

**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA PARAÍBA**Avenida Princesa Isabel, 201 - Bairro Centro - CEP 58020-911 - João Pessoa - PB - <http://www.tre-pb.jus.br>

**PROCESSO** : 0000794-27.2018.6.15.8000  
**INTERESSADO** : SEÇÃO DE SUPORTE OPERACIONAL

**Despacho nº 0358218/2018 - SAO****Ao Exmo. Des. Presidente,**

Entendendo suficientes as razões, bem como vislumbrando a configuração dos pressupostos legais para a contratação da empresa **CONEXÕES (ESCOLA DE NEGOCIOS CONEXXOES - EDUCACAO EMPRESARIAL LTDA - ME, CNPJ: 07.774.090/0001-17)**, **AUTORIZO** a contratação direta da supracitada empresa, para a participação de 20 (vinte) servidores no "**Curso Técnicas Legislativas**", na modalidade *in company*, em atendimento a uma das necessidades apresentadas pela Secretaria Judiciária, precisamente Coordenadoria de Apoio às Sessões - CAPS, **entre os dias 24 e 25 de Julho do corrente ano, na Sede deste Regional, João Pessoa/PB.**

Ressalte-se que a consulta ao CADIN, bem como a regularidade fiscal, inclusive perante a Receita Municipal, será observada no momento da contratação, conforme parecer da Assessoria Jurídica.

O curso realizar-se-á em João Pessoa-PB, nos dias 24 e 25 de julho de 2018, na sede deste Regional no valor de R\$ 21.800,00 (vinte mil e oitocentos reais), para participação de 20 servidores.

A contratação em comento deverá ser efetivada, com fulcro no que dispõe o caput do art. 25, II, c/c art. 13, VI, todos da Lei 8.666/93, por entender, repito, que os requisitos de inexigibilidade encontram-se presentes.

Destarte, encaminho os presentes autos a essa Presidência solicitando a **RATIFICAÇÃO** da inexigibilidade de licitação, como disciplina o art. 26, caput, da lei nº 8.666/93 e o art. 30, § 1º, da IN TRE/PB nº 01/2018:

Art. 30. Reconhecida a hipótese de dispensa/inexigibilidade de licitação, a SAO remeterá o processo à Diretoria Geral - DG para fins de ratificação que, em seguimento, observando o prazo estabelecido no art. 26, da Lei nº 8.666/1993, encaminhará o processo à COMAT para publicação dos extratos de inexigibilidade/dispensa de licitação e outras providências.

§ 1º. Nos casos em que a contratação exceder os limites estabelecidos nos incisos I e II do artigo 24, da Lei nº 8.666/93, a ratificação do ato autorizativo será realizada pela Presidência do TRE-PB.

**VALTER FELIX DA SILVA**  
**SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E ORÇAMENTO**



Documento assinado eletronicamente em 17/07/2018, às 14:54, conforme art. 1º, III, "b", da [Lei 11.419/2006](http://Lei%2011.419/2006).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.tre-pb.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.tre-pb.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0358218** e o código CRC **5065B30F**.